



FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



INFORME 005/2026 da FENTECT - FENTECT

Brasília, 11 de março de 2026.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS À CATEGORIA

AOS SINDICATOS FILIADOS e
TODOS OS TRABALHADORES (AS) ECETISTAS DO BRASIL.

Companheir@s,

A FENTECT informa à categoria de trabalhadores e das trabalhadoras dos Correios que, na data de ontem (10/03/2026), no âmbito da **SS 5731**, sua Assessoria Jurídica esteve na **Presidência do Supremo Tribunal Federal**, para a entrega de memoriais sobre o processo que trata da **suspensão de cláusulas do dissídio coletivo da categoria**.

Em termos práticos, trata-se de uma ação que discute a decisão que suspendeu parte de direitos previstos na sentença normativa proferida pela Justiça do Trabalho no julgamento do dissídio coletivo. Por isso, é um processo de grande importância para os trabalhadores/as dos Correios, pois envolve cláusulas que afetam diretamente condições asseguradas à categoria.

Na oportunidade, foram apresentados os fundamentos jurídicos que sustentam a posição das entidades sindicais em defesa dos trabalhadores, e os argumentos expostos foram **bem recebidos**. Neste momento, o próximo passo é **aguardar a solução da controvérsia pelo Supremo Tribunal Federal**. Também foi **expressamente solicitada, celeridade** na apreciação do caso, tendo em vista a relevância da matéria e seus reflexos concretos para a categoria.

Seguiremos acompanhando atentamente a tramitação do processo e manteremos todos informados/as sobre os próximos desdobramentos.

Sobre o julgamento do Tema 1.390 no Supremo Tribunal Federal

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares – FENTECT vem a público, esclarecer à categoria a relevância do julgamento do **Tema 1.390**, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

O que está em discussão nesse processo é se a regra introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 pode ser aplicada, de forma imediata, para impor o desligamento compulsório de empregados públicos ao atingirem 75 anos de idade.

Trata-se de matéria de enorme importância para os trabalhadores e trabalhadoras das empresas públicas, pois o resultado desse julgamento poderá produzir reflexos diretos sobre a manutenção do vínculo de emprego, sobre a proteção contra dispensas arbitrárias e sobre os direitos rescisórios de empregados atingidos por essa controvérsia.

A posição defendida pela FENTECT é firme: **não se pode admitir a ruptura automática do contrato de trabalho com fundamento exclusivo na idade**, sobretudo, sem lei específica que discipline a matéria e sem a devida observância das garantias constitucionais dos trabalhadores.



FENTECT



**Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares**



A Federação sustenta, em síntese, que:

- a Constituição remete essa matéria à disciplina legal, o que afasta a ideia de aplicação automática da regra;
- não é constitucional impor desligamento compulsório sem proteção adequada aos direitos trabalhistas;
- a idade, por si só, não pode servir como fundamento para tratamento discriminatório;
- trabalhadores e trabalhadoras que já se encontravam em atividade antes da alteração constitucional não podem ser surpreendidos com aplicação retroativa de nova causa de rompimento do vínculo.

A FENTECT acompanha o julgamento com atenção e atua no processo para defender os interesses da categoria, levando ao Supremo Tribunal Federal a preocupação concreta dos trabalhadores/as atingidos por essa discussão.

Reafirmamos nosso compromisso com a defesa do emprego, da dignidade dos trabalhadores/as e da preservação das garantias constitucionais e legais da categoria.

O julgamento no Supremo Tribunal Federal será na forma virtual e terá início em 13/03/2026 e seu término em 20/03/2026.

A FENTECT, por meio de sua assessoria jurídica, já enviou sua sustentação oral ao STF e, tão logo haja o encerramento do julgamento, com a divulgação de seu resultado, a categoria será prontamente informada

FENTECT na Luta, sempre!

Saudações Sindicais,

Emerson Marcelo Gomes Marinho
Secretário Geral - FENTECT

Evandro Leonir da Silva
Secretário de Assuntos Jurídicos - FENTECT